

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE

Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015

C.N.P.J. 07.620.396/0001-19

Inscrição Estadual: 06.620.271-0

LEI Nº 298/2011

Barro - CE, 02 de junho de 2011.

EMENTA: Denomina as ruas e Avenida do loteamento projeto residencial Parque do Cumbe localizado na sede do Município de Barro - Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas e avenida do loteamento projeto residencial Parque do Cumbe localizado na sede do Município de Barro - Ceará nos termos a seguir:

I – Rua Projetada David Souza Neto, NS 01;

II – Rua Projetada Isaura Pereira Lima, NS 02;

III – Rua Projetada Carolina Temoteo Tavares, NS 03;

IV – Rua Projetada Raimunda Nascimento de Mesquita,
NS 04;

V – Rua Projetada Otacilio Alexandre de Oliveira, NS 05;

VI – Rua Projetada Vicente Rodrigues da Silva, NS 06;

VII – Rua Projetada José Pedro Bernardino, NS 07;

VIII – Rua Projetada Raimundo Nivan Nunes da Silva, NS
08;

IX – Rua Projetada Temoteo Bezerra da Silva, NS 09;

X – Rua Projetada José de Sousa Oliveira, NS 10;

XI – Rua Projetada Francisco de Assis Coelho, NS 11;

XII - Rua Projetada Raimundo Alexandre Alves, NS 12;

XIII – Rua Projetada Geraldo Luiz Gonzaga, NS 13;

XIV - Rua Projetada Solon Alves de Caldas, NS 14;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE

Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015

C.N.P.J. 07.620.396/0001-19

Inscrição Estadual: 06.620.271-0

- XV – **Avenida Projetada Vinte e dois de novembro**, LW 01;
XVI - **Rua Projetada Raimundo Ferreira de Sousa**, LW 01;
XVII - **Rua Projetada João Feitosa Neto**, LW 02;
XVIII – **Rua Projetada Expedito Jorge da Silva**, LW 03;
XIX - **Rua Projetada Manuel Antonio de Sousa**, LW 04;
XX - **Rua Projetada Maria Maroly Nogueira Félix**, LW 05;
XXI - **Rua Projetada José Tavares Filho**, LW 06;
XXII - **Rua Projetada Alaíde Tavares Almeida**, LW 07;
XXIII - **Rua Projetada Vicente Pedro de Lima**, LW 08

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e onze.


JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL